



## EDITAL PROEX/IFSul – Nº 03/2014

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de seleção de propostas, no âmbito do IFSul, a serem contempladas com recursos financeiros para o exercício de 2014, de acordo com as disposições deste Edital.**

### 1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente Edital tem como objetivo despertar e estimular o desenvolvimento social, o espírito crítico, a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, mediante participação em atividades de extensão que, apoiadas financeiramente, visem contribuir para a transformação social.

1.2 Para tanto, serão apoiadas atividades de extensão a serem desenvolvidas em 2014, propostas por servidores do IFSul, priorizando as seguintes áreas/modalidades:

1.2.1 Esportes

1.2.2 Agroecologia e Agricultura Familiar

### 2. DEFINIÇÕES

2.1 As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão adotado pelo IFSul, definido pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão - FORPROEXT, qual seja:

“A Extensão é um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional”.

2.2 As propostas submetidas a este edital poderão ser apresentadas na forma de programas ou projetos.

2.2.1 Programa: Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.2.2 Projeto: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Carta de entidade parceira: documento assinado pelo representante legal de instituição parceira em que haja a manifestação de interesse na execução conjunta do projeto ou programa.

2.4 Carta de declaração: documento assinado pelo representante legal de órgão ou município ou por representante de comunidade em que haja a manifestação da demanda pela ação extensionista, a qual deverá ser desenvolvida em prol do demandante.

### 3. PROPOSTA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

a) Evidenciar ação extensionista, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como, no estímulo e apoio a processos educativos que levem à geração de trabalho e renda, e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

b) Considerar os conhecimentos específicos dos cursos do IFSul, fortalecendo a extensão na instituição, contemplando a integração com o ensino e a pesquisa e privilegiando ações participativas, na perspectiva da inclusão e da responsabilidade social e ambiental.

c) Ter caráter propositivo, não podendo se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas.

d) Prever que a atividade de extensão seja executada em qualquer período entre 02 de maio de 2014 e 19 de dezembro de 2014.

### 4. PROPONENTES

4.1 Poderão ser proponentes servidores do IFSul que não estejam em condições de inadimplência com a PROEX e não possuam 2 propostas contempladas pelo Edital 04/2013.

4.1.1 Deverão ter currículo atualizado e cadastrado na plataforma Lattes.

4.1.2 Poderão ser proponentes docentes substitutos e/ou temporários desde que a proposta seja subscrita por servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.2 O proponente poderá apresentar até 02 (duas) propostas ao Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

4.2.1 O proponente poderá ter no máximo 2 propostas contempladas com recursos da PROEX para execução em 2014. Portanto aquele que tiver 1 (uma) proposta contemplada no Edital 04/2013 só poderá apresentar uma proposta no presente Edital.

## 5. TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida em formulário disponível no local de publicação deste Edital e na Intranet na página do IFSul ou, alternativamente, em formulário eletrônico do SIGPROJ, não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido.

5.1.1 As propostas deverão ser preenchidas digitalmente. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

5.1.2 As propostas apresentadas através da impressão do formulário eletrônico do SIGPROJ deverão ser acompanhadas do Anexo 04 (Formulário de Tramitação de Proposta).

5.2 A proposta originada no câmpus deve tramitar nas instâncias internas e obter aprovação da Direção Geral do Câmpus que, para tanto, analisará os pareceres previamente elaborados nos prazos estabelecidos neste edital.

5.2.1 Durante o período previsto para análise por parte do representante da extensão do câmpus, as propostas poderão sofrer alterações a partir de recomendações feitas por sua equipe de extensão.

5.2.2 O representante da extensão do câmpus de origem do proponente deverá protocolar as propostas no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) à Coordenação de Ações de Extensão (IFS-COAEX) da PROEX e enviar as mesmas conforme o item 5.4.

5.3 A proposta originada na reitoria deve:

5.3.1 Ter a concordância da chefia imediata;

5.3.2 Se a proposta for executada dentro de um câmpus, deverá ter a concordância do Diretor(a)-Geral do câmpus; e

5.3.3 Ser protocolada no SIGA, à Coordenação de Ações de Extensão da PROEX (IFS-COAEX) e enviada conforme o item 5.4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5.4 O envelope lacrado deverá conter o processo cadastrado no SIGA ao qual deverão ser juntados os documentos relacionados no item 5.5 e, no seu lacre, a assinatura e carimbo do representante da extensão ou chefia imediata (no caso da reitoria).

5.5 A relação de documentos obrigatórios a serem apresentados pelo proponente na inscrição é a seguinte:

- a) proposta de ação de extensão, com a aprovação da Direção-Geral do câmpus de origem - cópia impressa e uma cópia em CD;
- b) ficha de inscrição do coordenador;
- c) plano de trabalho individualizado do aluno bolsista ou voluntário, caso esteja previsto;
- d) carta de entidade parceira manifestando interesse na execução conjunta do projeto, caso esteja prevista parceria;
- e) carta de declaração de município, órgão ou comunidade atendida que comprove interesse nas ações propostas (quando houver).
- f) especificações detalhadas dos itens/serviços a serem adquiridos/prestados (Anexo 05).

## 6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão pré-analisadas pelos representantes da extensão nos câmpus e enviadas para homologação pela PROEX.

6.2 Serão consideradas inabilitadas as propostas:

- a) apresentadas fora do prazo;
- b) que não estejam acompanhadas dos documentos e informações necessárias;
- c) que não tenham os formulários preenchidos corretamente.

6.2.1 No caso da apresentação de mais de duas propostas pelo mesmo proponente, serão consideradas válidas a primeira e a segunda propostas registradas no SIGA. Todas as demais serão consideradas inabilitadas.

6.2.2 Nos casos de proponentes que tiveram propostas atendidas no Edital 04/2013, o limite de propostas seguirá o disposto no item 4.2.1.

6.3 As propostas homologadas serão encaminhadas à CAMEX para análise e seleção;

6.4 A CAMEX avaliará as propostas segundo os critérios estabelecidos neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.4.1 Para fins de desempate, serão comparadas as notas obtidas pelas propostas nos critérios a que foram atribuídos maior peso, de acordo com o Anexo 06 deste Edital.

6.4.2 Persistindo o empate, será dada prioridade:

- a) ao proponente que tiver mais tempo de serviço no IFSul, e
- b) ao servidor de maior idade.

6.5 Concluída a seleção das propostas, a CAMEX elaborará relatório que homologará os resultados para divulgação com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6.6 Não é permitido ao membro da CAMEX avaliar proposta a este Edital, nas seguintes situações:

- a) sob sua coordenação ou com sua participação e
- b) de seu câmpus de origem.

## 7. RECURSOS

7.1 Os recursos quanto ao julgamento das propostas deverão ser encaminhados pelo proponente da ação ao e-mail da PROEX ([proex@ifsul.edu.br](mailto:proex@ifsul.edu.br)) nos prazos estabelecidos neste Edital.

7.2 No item ASSUNTO do e-mail escrever: “**RECURSO EDITAL PROEX 03/2014 - (Primeiro e último nome do proponente)**”.

7.3 Os recursos serão julgados pela PROEX, ouvida a Câmara de Extensão.

## 8. COORDENADORES

8.1 Fica estabelecido, para todos os efeitos, que o coordenador da ação extensionista será seu proponente.

8.2 São compromissos do coordenador:

- a) fornecer detalhamento da aplicação dos recursos financeiros pleiteados;
- b) realizar, orientar e avaliar o projeto em todas as suas etapas de execução, incluindo-se as apresentações em eventos de qualquer natureza e em reuniões agendadas pela PROEX;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

c) indicar ou selecionar através de edital interno para bolsista e/ou voluntário, aluno com perfil adequado, formação e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, bem como enviar à PROEX a documentação exigida, até a data especificada no cronograma deste Edital;

d) quando necessário, encaminhar a substituição de membros da equipe executora;

e) acompanhar, orientar e avaliar a participação do aluno bolsista e/ ou voluntário, de acordo com o plano de trabalho;

f) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno bolsista e/ou voluntário no seu curso, devendo o coordenador comunicar ao representante da extensão de seu campus a infrequência, para os procedimentos de substituição do aluno;

g) encaminhar ao representante da extensão do seu campus o Relatório Mensal do Aluno Bolsista e/ou Voluntário;

h) não estar inadimplente junto à PROEX;

i) apresentar relatório final até 30 dias após o término da ação extensionista ou até a data final de 19 de dezembro de 2014;

j) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul/PROEX - Edital Nº 03/2014;

k) Comunicar ao representante da extensão do campus, quando da necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto.

8.2. Caberá ao representante da extensão do campus, ouvidas as partes interessadas, na hipótese de necessidade de substituição do coordenador, encaminhar o nome do substituto, via memorando à PROEX.

8.3 O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 8.1, estabelece a condição de inadimplência junto à PROEX, até que sejam regularizadas as pendências.



## 9. ALUNOS BOLSISTAS

9.1 Conforme os critérios de avaliação, contidos no Anexo 06, relativos à “Estrutura da Proposta”, perderá pontos a proposição cuja solicitação de alunos bolsistas não esteja adequada à sua metodologia.

9.2 São requisitos do aluno candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado no IFSul;
- b) não ser aluno em estágio obrigatório;
- c) possuir currículo na Plataforma *Lattes*;
- d) não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa;
- e) não possuir vínculo empregatício ou contrato de trabalho, ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil;
- f) ser indicado pelo coordenador do projeto ou ser aprovado em edital interno no câmpus;

9.3 A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno, após sua indicação pelo coordenador do projeto é a seguinte:

- a) comprovante de matrícula e histórico escolar original, fornecido pelo IFSul;
- b) cópia do documento de identidade e do CPF;
- c) formulário de inscrição e declaração de não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de outro projeto; e
- d) cópia impressa do cartão do banco.

9.4 São compromissos dos alunos bolsistas:

- a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de, no mínimo, 12 (doze) horas de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do coordenador;
- b) estar matriculado e ter frequência mínima de 75%;
- c) apresentar resultados parciais ou finais na 3ª Mostra de Extensão do IFSul;
- d) apresentar a relação de documentos especificada no item 9.3.

9.5 O aluno bolsista que pretender se desligar do projeto deverá comunicar sua intenção ao coordenador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

9.6 O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 9.4, torna o aluno bolsista inadimplente junto à PROEX, até que seja regularizada a situação.

## 10. ALUNOS VOLUNTÁRIOS

10.1 Para cada proposta poderão ser incluídos até 04 alunos voluntários.

10.1.1 A Câmara de Extensão poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de alunos voluntários.

10.2 São requisitos do aluno voluntário:

- a) estar regularmente matriculado no IFSul;
- b) possuir currículo na Plataforma *Lattes*;
- c) ser indicado pelo coordenador do projeto ou aprovado em edital interno no câmpus.

10.3 A relação de documentos a ser apresentada pelo aluno, após sua indicação pelo coordenador da ação extensionista ou aprovação em edital interno do câmpus, é a seguinte:

- a) comprovante de matrícula e histórico escolar original, fornecido pelo IFSul;
- b) cópia do documento de identidade e do CPF; e
- c) Ficha de Inscrição e Declaração do Aluno Bolsista ou Voluntário, devidamente preenchida.

## 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 Durante o período de vigência das ações extensionistas, os coordenadores e suas equipes deverão prestar informações quando solicitadas.

11.2 A PROEX submeterá o relatório final à CAMEX para proceder à análise e formular parecer.

11.3 A PROEX poderá, diante do parecer da CAMEX, solicitar ajustes ao coordenador, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para nova apresentação.

11.4 No caso de reprovação do Relatório Final, o coordenador ficará inadimplente com a PROEX.





## 12. FORMAS DE FOMENTO

12.1 O presente Edital contemplará as propostas selecionadas com recursos financeiros e bolsas de extensão.

12.2 No âmbito deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

12.2.1 O presente Edital prevê áreas prioritárias com cotas mínimas de recursos disponibilizados, a saber:

- Esportes: mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Agricultura familiar e pequenos agricultores: mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

12.2.2 As propostas deverão ser elaboradas com valor máximo de financiamento de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para propostas que apresentarem declaração de município, órgão ou comunidade (prevista no item 5.5 letra "e") ou de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as propostas que não apresentarem a declaração.

12.2.2.1 É de responsabilidade do proponente a especificação da aplicação deste valor (item 15 do Formulário de Registro de Extensão).

12.2.2.2 Cada proposta poderá prever até 20% do valor máximo de financiamento para aquisição de material permanente (até R\$ 2.800,00 para propostas acompanhadas de declaração e até R\$ 2.000,00 para propostas não acompanhadas de declaração).

12.2.2.3 O proponente pode extrapolar o limite estabelecido no item anterior, sendo obrigatória a apresentação de justificativa para análise da CAMEX, a qual pode excluir sumariamente propostas quando considerar as justificativas insuficientes.

12.2.2.4 Os recursos financeiros destinados à aquisição de material permanente serão descentralizados pela PROEX ao câmpus de origem da proposta.

12.2.2.5 Poderão ser destinadas bolsas de extensão do IFSul, com vigência de até 08 (oito) meses (de 02/05/2014 a 19/12/2014) no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

12.2.3 A execução financeira realizada por meio do auxílio financeiro ao pesquisador/extensionista dar-se-á de acordo com as regras estabelecidas em normativa publicada por meio da portaria Nº 0792/2013 (disponível na Intranet do IFSul).

12.3 Outros recursos, além dos previstos neste Edital, poderão ser destinados às ações extensionistas pelo campus de origem do proponente e, eventualmente, por instituições parceiras, sob a forma de apoio financeiro, operacional e/ou institucional.

12.3.1 O projeto com apoio externo deverá ser registrado como parceria e para tanto deverá ser preenchido e anexado ao mesmo o seguinte documento: Formulário de Proposta de Parceria (disponível na página do IFSul).

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 No caso de eventuais saldos, a PROEX, poderá redirecionar os recursos financeiros para o atendimento de outras propostas aprovadas.

### 13. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

13.1 Com a aprovação do relatório final da ação extensionista, e mediante solicitação por escrito, a PROEX emitirá certificados à equipe executora.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao efetivar o envio de proposta, o proponente, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

14.2 Ao concordarem com o envio da proposta, o titular do setor de administração e planejamento do campus de origem da proposta e o respectivo Diretor-Geral autorizam a descentralização de recursos prevista no item 12.2.2.4 e se responsabilizam pela sua execução.

14.3 No caso de cancelamento da ação extensionista contemplada por meio deste Edital, será feita a chamada de uma nova proposta, desde que haja tempo hábil para sua execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

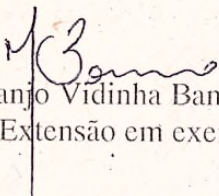
14.4 A concessão da bolsa não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno bolsista e o IFSul.

14.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela PROEX.

14.6 A PROEX não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

## 15. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17 de fevereiro de 2014
Data limite para entrega das propostas ao representante da extensão	17 de março de 2014
Data limite para envio das propostas pelo representante da extensão à PROEX	31 de março de 2014
Pré-análise das propostas para homologação pela PROEX	De 02 a 04 de abril de 2014
Divulgação homologação	07 de abril de 2014
Prazo para recurso da homologação	08 de abril de 2014
Julgamento recurso homologação	09 de abril de 2014
Data para divulgação das propostas homologadas final	10 de abril 2014
Análise das propostas pela CAMEX	De 14 a 17 de abril de 2014
Divulgação dos resultados parciais	22 de abril de 2014
Prazo para recursos	23 de abril de 2014
Julgamento dos recursos	24 e 25 de abril de 2014
Divulgação dos resultados finais	28 de abril de 2014
Prazo para entrega da documentação do aluno bolsista	De 29 de abril a 16 de maio de 2014
Período de execução do projeto	De 02 de maio a 19 de dezembro de 2014
Entrega do relatório final	29 de dezembro de 2014

  
Miguel Arcanjo Vidinha Baneiro  
Pró-reitor de Extensão em exercício